



TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO - EMPÓRIO & TERRARADA

I – DAS PARTES

a) **EMPORIO A&C LTDA**, registrada nesta Junta Comercial do Estado do Pará, sob NIRE nº 15600275674, com sede na Rua 120, 549, Quadra: 42 – Lote: 07, Beira Rio - Parauapebas, PA, CEP 68515000, devidamente inscrita no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 14.463.759/0001-15**, representada neste ato pela sua representante legal a Sra. **DAYANE LIMA BARBOSA**, nacionalidade brasileira, nascida em 08/11/1993, solteira, empresária, CPF Nº 025.420.882-76, Carteira Nacional de Habilitação Nº 06102857717, órgão expedidor DETRAN - PA, residente e domiciliada na RUA 120, 0, QUADRA 42 LOTE 07 – BEIRA RIO, CEP 68.515-000, PARAUPEBAS – PA.

b) **TERRARADA LOCAÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado do Pará, sob NIRE nº 15201902331 e inscrita no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 26.661.857/0001-46**, neste ato representado pelo Sr. **JOSUE LIMA BARBOSA**, nacionalidade brasileira, nascido em 06/09/2002, Solteiro, Empresário, CPF nº 712.389.592-45, Carteira de Identidade nº 10130092, órgão expedidor PC – PA, residente e domiciliado na Avenida Tancredo Neves, S/N, Quadra: 50, Palmares Sul – Parauapebas – PA, CEP 68.515000, Brasil.

Empresas aqui também referidas, em conjunto e/ou individualmente, como **“PARTE”** ou **“PARTES”**, conforme o exigido, diferenciadamente, para cada contexto;

Considerando que o **MUNICÍPIO DE RIO MARIA/PA**, Estado do Pará, inscrito no CNPJ nº 04.144.176/0001-78, com sede à Avenida Rio Maria, 660, Rio Maria/PA, CEP: 68.530-000, no uso de suas atribuições legais, leva ao conhecimento dos interessados a realização do Processo Licitatório n.º 033.2025-000003, Concorrência Presencial Tradicional nº 01/2025 de conformidade com a Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal 1.474-A, de 22 de dezembro de 2023 e demais disposições legais, tendo como Objeto: **“Contratação de empresa para a execução de serviços de engenharia para a ampliação e melhoria do sistema de abastecimento de água da sede do município de Rio Maria-PA. Ref: Contrato de Repasse n.º 948803/2023/MCIDADES/CAIXA”**, na forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, inclusive com fornecimento de mão de obra, materiais, peças, equipamentos, mobilização, desmobilização e instalações necessárias, por conta da empresa a ser contratada;

Considerando que o Edital de Concorrência Pública Nacional supracitado permite a participação de empresas em consórcio para a apresentação conjunta de proposta; Considerando que as empresas acima qualificadas têm interesse em participar dessa Concorrência Pública em consórcio formado por elas; tem entre si pactuado, nos termos do disposto no art. 15 da Lei 14.133/2021, e para os fins nele previstos, o presente **TERMO DE**

18/06/2025

Certifico o Registro em 18/06/2025
Arquivamento 15500120989 de 18/06/2025 Protocolo 258960485 de 13/06/2025 NIRE 15500120989
Nome da empresa CONSORCIO - EMPORIO & TERRARADA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 176813247869408





COMPROMISSO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO EMPÓRIO & TERRARADA, que ajustam segundo as cláusulas e condições adiante dispostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E DENOMINAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de **TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO**, as **PARTES** acima mencionadas, comprometem-se a se consorciar para participar do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033.2025-000003 CONCORRÊNCIA PRESENCIAL – TRADICIONAL 03/2025**, promovida pelo **MUNICÍPIO DE RIO MARIA/PA**, em todas as suas etapas, apresentando proposta, e, caso seja esta adjudicada, a assinar o respectivo **CONTRATO**, para o que firmarão **CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO**, observados os termos e dispositivos legais vigentes, comprometendo-se a dar cabal cumprimento a todas as obrigações assumidas por força deste instrumento, que celebram em caráter irrevogável e irretratável.

Fica desde já estabelecido que o consórcio formado pelas **PARTES** será denominado a título de identificação como **CONSÓRCIO EMPÓRIO & TERRARADA**, doravante denominado **“CONSÓRCIO”**, sem prejuízo da natureza conforme estabelecida na **CLÁUSULA SEXTA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LIDERANÇA DO CONSÓRCIO

A empresa **EMPORIO A&C LTDA** fica designada como empresa líder do **CONSÓRCIO EMPÓRIO & TERRARADA**, com poderes para representar as demais consorciadas junto **MUNICÍPIO DE RIO MARIA/PA** em todos os atos, comunicações e avisos relacionados com a licitação em apreço ou com o contrato dela decorrente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXCLUSIVIDADE

As **PARTES** que compõem o **CONSÓRCIO** obrigam-se, por este instrumento, a não integrar outro consórcio, nem tampouco participar isoladamente, nesta Concorrência Pública.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

As **PARTES** responderão conjunta e solidariamente, perante ao **MUNICÍPIO DE RIO MARIA/PA**, por todos os atos por elas praticados, seja durante as fases da **LICITAÇÃO** ou durante a execução do contrato, que dela eventualmente decorra, bem como isolada e solidariamente pelas exigências de ordem fiscal e administrativa, trabalhista, previdenciária e ambiental pertinentes ao objeto da **LICITAÇÃO**, até a conclusão final dos trabalhos que vierem a ser contratados com o **CONSÓRCIO**.

18/06/2025

Certifico o Registro em 18/06/2025
Arquivamento 15500120989 de 18/06/2025 Protocolo 258960485 de 13/06/2025 NIRE 15500120989
Nome da empresa CONSORCIO - EMPORIO & TERRARADA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 176813247869408



CLÁUSULA QUINTA – DA INALTERABILIDADE DO AJUSTE

Declararam as **PARTES** que não alterarão a constituição ou composição do consórcio sem prévia e expressa anuência do **MUNICÍPIO DE RIO MARIA/PA**, obrigando-se a manter sempre presentes as condições que assegurarem a habilitação do **CONSÓRCIO**, até a conclusão dos serviços a serem contratados, exceto na hipótese de as **PARTES** virem a se fundir numa só, que as suceda para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEXTA – DA NATUREZA DO CONSÓRCIO

Para os fins do **CONSÓRCIO**, as empresas que dele participam não se constituem, nem se constituirão, em pessoa jurídica diversa da de seus integrantes, sendo apenas a reunião das **PARTES** comprometidas, por este **COMPROMISSO**, a colaborar na apresentação de proposta e, caso seja ela adjudicada, na execução do contrato, mantida a personalidade jurídica própria de cada **PARTE**, não adotando denominação própria diversa de seus partícipes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA COMPOSIÇÃO DO CONSÓRCIO

Na hipótese da adjudicação da proposta apresentada pelo **CONSÓRCIO**, a composição do mesmo será a seguintes:

- a) **EMPORIO A&C LTDA: 50% (Cinquenta por cento);**
- b) **TERRARADA LOCAOES E TERRAPLANAGEM LTDA: 50% (Cinquenta por cento)**

Parágrafo Único: As **PARTES** executarão em conjunto os serviços e obras necessários à completa execução do objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ETAPAS DE PARTICIPAÇÃO NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Sendo adjudicada pelo **MUNICÍPIO DE RIO MARIA/PA** a proposta apresentada pelo **CONSÓRCIO**, as **PARTES** executarão de forma conjunta os serviços objeto da LICITAÇÃO, cabendo, contudo, a cada uma delas, de forma individualizada, as seguintes obrigações específicas referentes ao escopo do contrato:

CLÁUSULA NONA – DO INSTRUMENTO DEFINITIVO

Caso a proposta apresentada pelo **CONSÓRCIO – EMPÓRIO & TERRARADA** venha a ser adjudicada, obrigam-se as **PARTES** a promover, no prazo de até 03 (três) dias antes da celebração do Contrato, a constituição e o registro do consórcio, cuja duração será, no mínimo, 180 (Cento e oitenta dias), a mais que o prazo necessário para a conclusão das obras, serviços e fornecimentos, objeto da licitação referida, até sua definitiva aceitação, que deverá observar os dispositivos legais aplicáveis, as cláusulas do Edital acima referido e todos os termos deste **COMPROMISSO**.

18/06/2025

Certifico o Registro em 18/06/2025
Arquivamento 15500120989 de 18/06/2025 Protocolo 258960485 de 13/06/2025 NIRE 15500120989
Nome da empresa CONSORCIO - EMPORIO & TERRARADA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 176813247869408



CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Este Compromisso de Constituição de Consórcio é firmado por prazo indeterminado, vigendo a partir da data de sua assinatura e ficando, automaticamente, rescindido caso ocorra qualquer dos seguintes fatos:

- ✓ Ser proferida decisão, de que não caiba recurso administrativo ou judicial, de inabilitação do consórcio;
- ✓ Ser proferida decisão, de que não caiba recurso administrativo ou judicial, de desclassificação do consórcio;
- ✓ Após esgotados todos os recursos, administrativos e judiciais, na hipótese de adjudicação de proposta ofertada por outro concorrente ou no caso de anulação/revogação da licitação;
- ✓ Após celebrado e registrado o instrumento de constituição de consórcio a que se refere a Cláusula Sétima, que substituirá este para os fins de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ENDEREÇO

O CONSÓRCIO – EMPÓRIO & TERRARADA, para os fins da licitação, adotará como endereço o da **LÍDER**, situada na **Rua 120, Nº 549, Qd.: 42, Lote 07, – Bairro Beira Rio, CEP 68.515-000, Parauapebas – PA.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CUSTOS ENTRE AS PARTES

Não obstante a responsabilidade solidária para com o **MUNICÍPIO DE RIO MARIA/PA**, cada PARTE será responsável pelos custos relacionados às tarefas que lhe couberem, provendo seus melhores esforços em sua participação individual nos projetos, soluções técnico-científicas e serviços regidos por este CONSÓRCIO e seus documentos correlatos.

As PARTES podem decidir de comum acordo que certos custos devem ser feitos por conta conjunta. Tais custos devem ser divididos igualmente entre as PARTES.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RENÚNCIA, INDENIZAÇÕES E DANOS IMPREVISTOS ENTRE AS PARTES

Não obstante a responsabilidade solidária para com o **MUNICÍPIO DE RIO MARIA/PA**, na hipótese de que uma eventual quebra deste COMPROMISSO ou de um de seus documentos correlatos, como o próprio CONSÓRCIO, e uma das PARTES venha a suscitar qualquer multa especial, incidental ou consequente, de lucros cessantes, ou de qualquer outro dano indireto como resultado, a outra PARTE, sob nenhuma circunstância, poderá ser declarada responsável pela outra PARTE infratora, para qualquer efeito.

A responsabilidade referida na Cláusula Quarta será dividida entre as PARTES com base no seguinte:

18/06/2025

Certifico o Registro em 18/06/2025
Arquivamento 15500120989 de 18/06/2025 Protocolo 258960485 de 13/06/2025 NIRE 15500120989
Nome da empresa CONSORCIO - EMPORIO & TERRARADA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 176813247869408



- Cada Parte será responsável na medida em que a causa da responsabilidade, incluindo quaisquer danos e perdas, seja atribuível a seu ato, omissão, negligência ou violação de contrato ou dever legal.
- Caso a causa ou causas da responsabilidade sejam atribuíveis a mais de uma Parte, então as Partes deverão arcar com a referida responsabilidade incorrida nos termos do Contrato, na proporção da causa da responsabilidade da respectiva Parte.
- No caso e até que a responsabilidade de cada Parte não possa ser determinada, a responsabilidade será compartilhada igualmente entre as Partes.
- Na medida em que uma Parte for responsável de acordo com o acima exposto, tal Parte deverá indenizar e isentar as outras Partes de e contra todas as reclamações, danos, perdas ou despesas de qualquer natureza e independentemente de qualquer forma de responsabilidade, seja estrita ou por negligência, do Contrato, delito ou qualquer outra base legal.

Nenhuma PARTE deverá ser declarada responsável por interceptação acidental ou intencional, por terceiros, de dados adequadamente manuseados e transacionados.

As PARTES concordam não haver quaisquer outras garantias, expressas ou implícitas, além das especificadas neste COMPROMISSO, e expressamente desistem de qualquer garantia implícita, incluindo, mas não se limitando, à comercialização ou adequação para propósitos particulares.

Toda eventual renúncia deve ser feita por escrito, e notificada no tempo devido à outra PARTE. As disposições desta cláusula se aplicarão de igual forma a qualquer responsabilidade para com terceiros nos termos deste COMPROMISSO. Terceiros significará qualquer outra parte que não são as PARTES e o CLIENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Elegem, as **PARTES**, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste instrumento, o Foro da comarca de Parauapebas – PA, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justas e contratadas as partes firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com duas testemunhas a tudo presentes.

Parauapebas – PA, 11 de Junho de 2025.

EMPORIO A&C LTDA
CNPJ Nº 14.463.759/0001-15
DAYANE LIMA BARBOSA
Sócia Titular

TERRARADA LOCAÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA
CNPJ Nº 26.661.857/0001-46
JOSUE LIMA BARBOSA
Sócio Titular

JOSE LOPES DA SILVA
CPF 033.545.262-03
Advogado nº Reg. OAB 36029

18/06/2025

Certifico o Registro em 18/06/2025
Arquivamento 15500120989 de 18/06/2025 Protocolo 258960485 de 13/06/2025 NIRE 15500120989
Nome da empresa CONSORCIO - EMPORIO & TERRARADA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 176813247869408





258960485

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	CONSORCIO - EMPORIO & TERRARADA
PROTOCOLO	258960485 - 13/06/2025
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	090 - CONTRATO

MATRIZ

NIRE 15500120989
CNPJ 61.367.912/0001-90
CERTIFICO O REGISTRO EM 18/06/2025
SOB N: 15500120989

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 02542088276 - DAYANE LIMA BARBOSA - Assinado em 13/06/2025 às 15:45:01
Cpf: 03354526203 - JOSE LOPES DA SILVA FILHO - Assinado em 13/06/2025 às 16:25:41
Cpf: 71238959245 - JOSUE LIMA BARBOSA - Assinado em 13/06/2025 às 16:00:40

Assinado eletronicamente por
KARLA DA COSTA DIAS
SECRETÁRIA GERAL

1